



Cravo Fortes Antão  
& Associados, sroc lda

Autoridade da Concorrência

## RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO

Sobre a execução orçamental do

3.º Trimestre de 2019

9

Capital Social Realizado 18.000€ | NIF 502.556.129 | inscrita na OFOC sob o n.º 87 | inscrita na CVMM, sob o número 201617415



## ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO.....	3
II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE.....	4
III. TRABALHO DESENVOLVIDO.....	5
IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL.....	6
V. ANÁLISE ECONÓMICA .....	7
a) Rendimentos.....	7
b) Gastos.....	8
VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL .....	9
a) Receita.....	9
b) Despesa .....	11
c) Tesouraria .....	12
VII. CONCLUSÕES.....	13

9



## I. INTRODUÇÃO

Nos termos das funções que nos estão atribuídas enquanto Fiscal Único da **Autoridade da Concorrência** (doravante designada por AdC), e com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019), e na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), apresentamos o relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental referente ao 3.º Trimestre de 2019.

O Relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental da AdC tem por base a informação contabilística e orçamental produzida pelos serviços financeiros, nomeadamente os mapas de controlo da execução orçamental da despesa e da receita e os balancetes contabilísticos reportados a 30 de setembro de 2019.

Do nosso relatório fazem parte os mapas de execução orçamental da receita e da despesa reportados a 30 de setembro de 2019, assim como o mapa de tesouraria que demonstra a evolução das disponibilidades para o mesmo período.

Integra também o nosso relatório uma análise económica dos resultados contabilísticos apurados a 30 de setembro de 2019, com a comparação do período homólogo e o exercício anterior completo.



## II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, cuja criação e regulamentação surgiu com o Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro. A criação desta entidade surge no seguimento de reforma no quadro jurídico da concorrência em Portugal, indispensável à modernização e competitividade da nossa vida económica.

Em 18 de agosto de 2014 foi publicado o Decreto-Lei n.º 125/2014, surgindo no seguimento da aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013 (alterada pela lei n.º 12/2017, de 2 de maio), que determinou a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da AdC, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento e racionalizando a intervenção da AdC, em reflexo da experiência e do balanço da atividade desenvolvida no domínio da promoção e defesa da concorrência.

A AdC tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.

A AdC preparou a informação contabilística e orçamental em conformidade com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) e demais legislação relacionada.



### III. TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho a que procedemos consubstanciou-se numa revisão limitada, tendo portanto, como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação contida nos mapas orçamentais da despesa e da receita não é incompleta nem contém distorções materialmente relevantes.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas.

O Fiscal Único desenvolveu a sua atividade de acordo com as competências previstas na lei e nos Estatutos da AdC. No que respeita à atividade desenvolvida no âmbito da análise da execução orçamental salientamos as seguintes tarefas:

- a) Análise das atas do Conselho de Administração;
- b) Acompanhámos o desenvolvimento da atividade social da AdC através, nomeadamente, de sessões de trabalho com os responsáveis das principais áreas funcionais;
- c) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Analisámos o desempenho e posição financeira da AdC para o período findo em 30 de setembro de 2019;
- e) Procedemos à revisão analítica dos mapas da execução orçamental da despesa e da receita;
- f) Fizemos a apreciação da execução orçamental da AdC tendo por base o orçamento aprovado para o período de 2019.

Como resulta das normas referidas, o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem na totalidade dos movimentos contabilísticos.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do Relatório Trimestral de Execução Orçamental do 3.º trimestre de 2019.

#### IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL

De acordo com o artigo 37º dos Estatutos da AdC o "*conselho de administração elabora anualmente o plano de atividades, o orçamento para o ano seguinte e o plano plurianual.*"

Os mapas da execução orçamental da despesa e da receita do período findo em setembro de 2019 têm por base o orçamento aprovado, de acordo com a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

Decorrente da publicação do Decreto-Lei n.º 84/2019, 28 de junho, a cativação do orçamento de despesa da AdC por parte da Direção Geral do Orçamento (DGO) atingiu o montante de 2.489.435 euros.

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao Orçamento Corrigido Líquido de Cativos.

## V. ANÁLISE ECONÓMICA

No quadro que se segue evidenciam-se os resultados gerados a 30 de setembro de 2019.

DESCRIÇÃO	2018	set-18	set-19	
	VALOR	VALOR	VALOR	Variação
IMPOSTOS E TAXAS	7.597.611	2.588.621	1.069.927	-58,67%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13.250	5.350	0	-100,00%
REVERSÕES	2.044	0	981	0,00%
OUTROS RENDIMENTOS EGANHOS	11.407.712	8.615.851	8.626.172	0,12%
<b>TOTAL RENDIMENTOS</b>	<b>19.020.617</b>	<b>11.209.822</b>	<b>9.697.079</b>	<b>-13,49%</b>
FORNECIMENTOS SERVICOS EXTERNOS	1.919.197	1.370.500	1.102.426	-19,56%
Serviços Especializados	813.326	569.495	315.953	-44,52%
Materiais de consumo	97.615	60.479	41.943	-30,65%
Energia e fluidos	68.753	52.149	53.471	2,54%
Deslocações, estadas e transportes	136.881	90.174	80.283	-10,97%
Serviços diversos	802.622	598.204	610.776	2,10%
GASTOS COM O PESSOAL	6.924.268	5.050.519	5.248.002	3,91%
IMPARIDADE	0	0	0	0,00%
OUTROS GASTOS E PERDAS	9.157	1.445	1.288	-10,87%
<b>TOTAL GASTOS</b>	<b>8.852.622</b>	<b>6.422.464</b>	<b>6.351.716</b>	<b>-1,10%</b>
<b>RES. ANTES DEP., GAST. DE FIN. E IMP.</b>	<b>10.167.996</b>	<b>4.787.359</b>	<b>3.345.364</b>	<b>-30,12%</b>
GASTOS DE DEPRECIACÃO E DE AMORTIZACÃO	202.946	156.718	113.242	-27,74%
<b>TOTAL GASTOS</b>	<b>9.055.568</b>	<b>6.579.182</b>	<b>6.464.957</b>	<b>-1,74%</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>9.965.049</b>	<b>4.630.640</b>	<b>3.232.122</b>	<b>-30,20%</b>
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	0	0	0	0,00%
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTADOS	0	0	0	0,00%
<b>RESULT. ANTES IMPOSTOS</b>	<b>9.965.049</b>	<b>4.630.640</b>	<b>3.232.122</b>	<b>-30,20%</b>
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO	0	0	0	0,00%
<b>RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO</b>	<b>9.965.049</b>	<b>4.630.640</b>	<b>3.232.122</b>	<b>-30,20%</b>

## a) Rendimentos

Da análise efetuada aos rendimentos destaca-se o seguinte:

- A rubrica de Impostos e Taxas apresenta uma diminuição de 58,67% resultado essencialmente do decréscimo das coimas registadas em comparação com igual período do exercício anterior.
- Os Outros Rendimentos registam um aumento de 0,12% face a igual período de 2018, sendo esta rubrica composta essencialmente pelo



financiamento obtido, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência, das prestações das seguintes entidades reguladoras:

Entidade	set-18	set-19
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	814.576	838.155
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	848.396	978.593
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	4.224.525	4.492.650
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	830.774	537.478
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	79.216	102.883
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	582.352	607.959
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	251.692	239.543
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	456.564	456.173
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	342.619	362.608
<b>Total</b>	<b>8.430.714</b>	<b>8.616.043</b>

A contabilização do rendimento referente às prestações das entidades reguladoras está em conformidade com o Orçamento aprovado para o exercício de 2019, decorrendo o aumento nesta rubrica do previsto no mesmo, no entanto chamamos a atenção para o facto de este não refletir o disposto no artigo 35.º dos Estatutos da AdC, designadamente no que diz respeito à prestação da ANACOM, cujo valor no 3.º Trimestre ascenderia a 4.224.525 mil euros.

### Gastos

Da análise efetuada aos gastos destaca-se o seguinte:

- Os gastos com o pessoal registam uma subida de 3,91% face a igual período do exercício anterior, justificada essencialmente pelo aumento do número de colaboradores.
- No que respeita aos fornecimentos e serviços externos, estes apresentam uma diminuição de 19,56% face a igual período do exercício anterior, justificada pela diminuição dos materiais de consumo e ainda pela diminuição dos serviços especializados, os quais diminuíram 30,65% e 44,52%, respetivamente.





## VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido à data de 30.09.2019, com base no orçamento aprovado e líquido dos Cativos (no que respeita à despesa).

A aprovação do Orçamento para 2019 ocorreu no mês de dezembro, de acordo com a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro. O decreto-lei n.º 84/2019, de 28 de junho, estabelece as disposições necessárias à execução do mesmo.

### Receita

No quadro que se segue evidenciam-se os valores orçamentados e cobrados e as respetivas diferenças, em valor, bem como a percentagem de execução das componentes da receita.

(Euros)

Orçamento Receita 2019					
Descrição	Orçamento Aprovado	Orçamento Corrigido	Cobrada	Diferenças em valor	% de Execução
Taxas Diversas Reembolsos/Restituições	800.000	587.333	587.332	1	100,00%
Coimas e Penalidades de Contraordenação	0	403.575	403.575	0	100,00%
Juros - Administração Central - IGCP	8.361	5.577	0	5.577	0,00%
União Europeia - Instituições	14.200	14.200	7.617	6.583	53,64%
Reposições não abatidas nos pagamentos	0	2.389	2.389	0	99,99%
Outras Receitas	0	395	395	0	100,00%
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos	11.488.056	11.488.056	8.682.812	2.805.244	75,58%
<b>TOTAL</b>	<b>12.310.617</b>	<b>12.501.525</b>	<b>9.684.120</b>	<b>2.817.405</b>	<b>77,46%</b>
Saldo da Gerência Anterior	0	26.322.229	26.322.228	1	100,00%
<b>TOTAL Geral</b>	<b>12.310.617</b>	<b>38.823.754</b>	<b>36.006.348</b>	<b>2.817.406</b>	<b>92,74%</b>

Do quadro apresentado ressalta que, em termos globais, as receitas cobradas atingiram no 3.º trimestre de 2019 uma execução de 77,46%. Este facto ficou a dever-se essencialmente ao comportamento da principal componente da receita no orçamento global, as "Transferências de Serviços e Fundos Autónomos", que apresentou um grau de execução de 75,58%.

O financiamento da AdC é assegurado essencialmente pelas prestações das entidades reguladoras, representando 89,7% dos valores cobrados.



O seguinte quadro demonstra os valores orçamentados, cobrados e a percentagem de execução de cada uma das entidades reguladoras:

(Euros)

Orçamento Receita 2019			
Descrição	Orçamento Corrigido	Recebimentos até 30/09/2019	% de Execução
<b>Transferências de Serviços e Fundos Autónomos</b>			
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1.117.540	1.117.540	100,00%
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1.304.790	978.593	75,00%
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	5.990.200	4.484.574	74,87%
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	608.231	456.173	75,00%
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	810.611	607.959	75,00%
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	137.177	135.793	98,99%
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	319.391	239.543	75,00%
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	483.478	483.478	100,00%
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	716.638	179.160	25,00%
<b>TOTAL</b>	<b>11.488.056</b>	<b>8.682.812</b>	<b>75,58%</b>

Do quadro acima destacam-se três entidades que mais contribuem para o financiamento da AdC, sendo, ANACOM, CMVM e ASF.

Da análise da execução orçamental da receita importa salientar:

- No seguimento do mencionado acima no nosso relatório sobre a execução no que respeita à prestação da ANACOM, continua a efetuar a transferência tendo por base a execução real das suas receitas próprias do exercício anterior, não cumprindo o preceituado no artigo 35.º dos estatutos da AdC aquando da elaboração dos orçamentos, bem como o valor das transferências previstas em concreto no orçamento aprovado para 2019.
- A AMT, não procedeu até 30 de setembro de 2019 à transferência estabelecida de acordo com o estipulado do n.º 6 do art.º 35º do decreto-lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, no valor de 537.479 euros.

a) Despesa

O quadro seguinte evidencia os valores orçamentados, cativos, pagos, e compromissos assumidos, evidenciando também o grau de execução orçamental das componentes da despesa.

(Euros)

Descrição	Despesa					Saldo		% de Execução	
	Orçamento Corrigido	Cativos	Orçamento Corrigido Líquido de Cativos	Paga	Comprometida	Tesouraria	Disponível	Pagam.	Comprom.
<b>Despesas com o pessoal</b>	<b>8.403.668</b>	<b>1.508.076</b>	<b>6.895.592</b>	<b>5.019.546</b>	<b>6.639.593</b>	<b>1.876.044</b>	<b>255.999</b>	<b>72,79%</b>	<b>96,29%</b>
Remunerações certas e permanentes	6.396.800	982.220	5.416.380	3.962.678	4.211.523	1.453.702	204.857	73,16%	96,22%
Abonos variáveis ou eventuais	415.201	281.803	133.398	54.265	82.546	79.143	50.852	40,67%	61,88%
Segurança Social	1.589.867	244.053	1.345.814	1.002.615	1.345.524	343.199	290	74,50%	99,98%
<b>Aquisição de bens e serviços</b>	<b>2.886.374</b>	<b>922.015</b>	<b>1.964.359</b>	<b>935.209</b>	<b>1.313.275</b>	<b>1.029.150</b>	<b>651.084</b>	<b>47,61%</b>	<b>66,86%</b>
Aquisição de bens	125.005	38.819	86.186	40.917	56.067	45.269	30.119	47,48%	65,05%
Aquisição de serviços	2.761.369	883.196	1.878.173	894.293	1.257.208	983.880	620.965	47,62%	66,94%
Juros e Outros encargos	1.000	0	1.000	226	226	774	774	22,60%	22,60%
Transferências Correntes	5.000	0	5.000	0	5.000	5.000	0	0,00%	100,00%
Outras Despesas Correntes	40.144	20.144	20.000	1.264	1.284	18.716	18.716	5,42%	6,42%
Investimentos	376.377	39.200	337.177	148.973	148.973	188.204	188.204	44,18%	44,18%
<b>TOTAL</b>	<b>11.712.563</b>	<b>2.489.435</b>	<b>9.223.128</b>	<b>6.105.240</b>	<b>8.108.351</b>	<b>3.117.888</b>	<b>1.114.777</b>	<b>66,19%</b>	<b>87,91%</b>

Do quadro acima ressalta que a despesa paga teve uma execução inferior ao orçamentado, uma vez que se situou nos 66,19%. Para este desempenho, contribuíram principalmente os agrupamentos de despesa de maior peso no orçamento global, "Despesas com o pessoal" e "Aquisição de bens e serviços". Considerando ainda os compromissos a pagar, a taxa de execução atinge os 87,91%.

Da análise da execução orçamental da despesa salientamos que a Direção Geral do Orçamento (DGO) cativou o orçamento de despesa da AdC no montante de 2.489.435 euros. Este valor respeita, a despesas com pessoal, despesas com aquisição de bens e serviços, outras despesas correntes e investimentos.



Com a publicação, em 28 de junho, do Decreto-lei que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento para 2019, a AdC regista novas cativações no valor de 1.547.534€ (13% do valor do orçamento inicial), totalizando assim um cativo no valor total de 2.489.435€, o que representa cerca de 21% do orçamento da despesa.

O agrupamento das despesas com o pessoal representa 82% do total das despesas realizadas durante o 3.º trimestre de 2019.

### Tesouraria

O seguinte quadro evidencia a evolução das disponibilidades, tendo em conta os montantes recebidos e pagos:

	<i>Euros</i>
Saldo bancário em 01/01/2019	26.666.808
Até 30/09/2019	
Recebimentos	9.684.120
Recebimentos extraorçamental	631.871
Pagamentos	-6.105.240
Pagamentos extraorçamental	-786.871
Saldo bancário em 30/09/2019	30.090.688
Composto por:	
IGCP	
IGCP (7664) - Reemb. Viagens	5.753
IGCP (7700) - SAMA	144.580
IGCP (7924) - Contas à ordem	3.739.367
Fundo Maneio (em cofre)	987
Aplicações financeiras - CEDIC's	26.200.000

d



## VII. CONCLUSÕES

Em cumprimento das nossas obrigações legais e estatutárias, procedemos à análise da execução orçamental da AdC referente ao 3.º Trimestre de 2019.

Face ao trabalho desenvolvido entendemos que os mapas orçamentais da Despesa e da Receita demonstram adequadamente a execução orçamental da AdC no 3.º Trimestre de 2019, tendo sido obtidos todos os esclarecimentos considerados suficientes por parte da AdC.

Nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relacionada.

Chamamos a atenção para o facto de, tal como mencionado no ponto IV do presente relatório, a Direção Geral do Orçamento (DGO) ter cativado o orçamento de despesa da AdC decorrente da publicação do Decreto-lei de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento para 2019, totalizando um valor de cativo total de 2.489.435€.

Considerando as previsões da despesa, a AdC estima que esta cativação impossibilitará o normal funcionamento da AdC, nomeadamente no que diz respeito às despesas com o pessoal e encargos com o arrendamento do edifício no último trimestre, tendo AdC solicitado a descativação de verbas junto do Ministério da Economia e das Finanças.



Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 11 de dezembro de 2019

CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, S.R.O.C., Lda.

Representada por João Paulo Mendes Marques ROC nº 1440